

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**. *Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>. Acesso em: 19 dez. 2025.

BRASIL. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**. *Conselho de Alimentação Escolar (CAE)*. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/controle-social-cae/sobre-cae>. Acesso em: 19 dez. 2025.

BRASIL. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**. *Notas técnicas, pareceres e relatórios do PNAE*. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/pnaenotastecnicaspareceresrelatorios>. Acesso em: 19 dez. 2025.

BRASIL. **Tribunal de Contas da União (TCU)**. *Cartilha para conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*. 1. ed. Brasília: TCU, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/cartilha-para-conselheiros-do-programa-nacional-de-alimentacao-escolar-pnae>. Acesso em: 19 dez. 2025.

BRASIL. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**. *Manuais e cartilhas do PNAE*. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas>. Acesso em: 19 dez. 2025.

**ANEXOS****ANEXO A – LEGISLAÇÃO FEDERAL**

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm).

**ANEXO B – NORMATIVA FEDERAL**

Resolução FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view>.

**ANEXO C – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO CAE**

Lei nº 8.223, de 31 de agosto de 2000

Institui e regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), consoante disposições da Medida Provisória nº 1.979-21, de 30 de julho de 2000.

Disponível em: <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/conselho-alimentacao/legislacao-9/28676-lei8223-31082000/file>

**ANEXO D – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Lei nº 9.714, de 06 de abril de 2005

Institui o Programa Londrinense de Nutrição e Saúde Estudantil, dispõe sobre as condições sanitárias dos alimentos consumidos e comercializados nas instituições de ensino localizadas no Município de Londrina e dá outras providências.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/l/londrina/lei-ordinaria/2005/972/9714/lei-ordinaria-n-9714-2005-institui-o-programa-londrinense-de-nutricao-e-saude-estudantil-dispoe-sobre-as-condicoes-sanitarias-dos-alimentos-consumidos-e-comercializados-nas-instituicoes-de-ensino-localizadas-no-municipio-de-londrina-e-da-outras-providencias>

**ANEXO E – RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LONDRINA**

- Resolução CAE nº 001/2021, de 27 de agosto de 2021  
Dispõe sobre a aprovação de recomendação para a Prefeitura do Município de Londrina realizar o processo de compras de gêneros alimentícios para a merenda escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
- Resolução CAE nº 002/2021, de 15 de setembro de 2021  
Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação periódica dos cardápios ao CAE, para subsidiar o monitoramento da execução do Programa de Alimentação Escolar no Município de Londrina.
- Resolução CAE nº 003/2021, de 20 de outubro de 2021  
Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio mensal de documentos ao CAE para prestação de contas da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Londrina.

**ANEXO F – NORMATIVAS DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LONDRINA**

- Norma Instrutiva nº 08/2025 – Normativa e orientações sobre a oferta e o porcionamento de frutas.
- Protocolo de Descarte de Gêneros Alimentícios, de 17 de fevereiro de 2025.
- Protocolo para Retirada de Aparas de Carnes, de 17 de fevereiro de 2025.
- Protocolo de Troca de Gêneros Alimentícios, de 17 de fevereiro de 2025.
- Norma Instrutiva nº 07/2023 – Normativa e orientações para o preparo e a oferta de dieta especial.
- Norma Instrutiva nº 06/2023 – Normativa e orientações para o uso e a oferta de preparações com o gênero alimentício tapioca.
- Norma Instrutiva nº 05/2023 – Normativa e orientações para o uso e a oferta de preparações com o gênero alimentício ovo.
- Instrução Normativa nº 002/2023 – Orienta os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) sobre o preparo de fórmulas infantis em lactário.
- Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

# CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO - 44/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de registro provisório perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 357ª Reunião Plenária (ordinária), no dia 04/12/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO à instituição abaixo nominada:

Instituição	CNPJ
Saint Germain Centro de Convivência e Apoio Geriátrico	28.942.567/0001-04

**Art. 2º** - O certificado de registro indicado no art. 1º será válido por três meses, findando em 27/02/2026, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa e normas correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 3º** - Os certificados de registro das instituições deverão ser renovados na forma da Resolução nº 15/2020 CMDPI.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Michel Alcazar Nakad, Conselheiro

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Tiago Amaral

**Chefe de Gabinete** – Rosi Mara Guilhen

**Editoração:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)